



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges**

**Prestação de Contas do Executivo Municipal n. 698239 / 2004**

Município: Salto da Divisa

Apenso: 710926

Excelentíssimo Senhor Relator,

Verifica-se às f. 649 dos autos de inspeção ordinária n.710926, ora apensados provisoriamente (conforme certidão f. 68), a existência de procurador constituído naqueles autos.

Em observância ao princípio da ampla defesa, estabelecido no inciso LV do art. 5º da CF/88 e tendo em conta as disposições trazidas pela DN 02/2009, sugere-se seja oportunizada vista ao referido procurador.

Após as diligências cabíveis, retornem os autos ao Ministério Público, para a emissão de parecer conclusivo.

É o parecer.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2011.

**Maria Cecília Borges**  
Procuradora do Ministério Público/ TCE-MG